



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Solicitação:

☒

Material

☐

Serviços

☐

Obra

2. Dados do Requiritante

Setor requisitante (Unidade/Setor): Secretarias Municipais.

Responsável pela demanda / Gestor: Wigny Cesar da Silva

3. Objeto

Descrição do Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

(XX) Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Aquisição de material de consumo

() Aquisição de material permanente / equipamento de TI

3.1. Especificação do objeto:

3.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0009981	RECARGA DE GAS AR SPLIT 7.5 a 12.000 BTUS	UN	125,0000
2	00010902	RECARGA DE GAS AR SPLIT 30 a 60.000 BTUS	UN	117,0000
3	0000162	RECARGA DE GAS AR SPLIT 12 a 18000 BTUS	UN	135,0000
4	261882-6	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	217,0000
5	339871-4	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	165,0000
6	256941-8	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	207,0000
7	364416-2	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	166,0000
8	261882-6	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	231,0000
9	316070-0	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	210,0000
10	215163-4	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	210,0000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



11	239615-7	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	200,0000
12	217716-1	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	20,0000
13	416099-1	INSTALACAO AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	110,0000
14	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	115,0000
15	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	104,0000
16	232944-1	INSTALACAO AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	105,0000
17	261881-8	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR JANELA 10 a 12.000 BTUS	UN	20,0000
18	261197-0	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	15,0000

Forma de prestação de serviço:

A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com o número de credenciados, conforme ordem de apresentação das empresas na fase do credenciamento, e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência PODENDO a empresa credenciar os quantitativos de acordo com as demandas, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

Os serviços incluem mão-de-obra para manutenção dos equipamentos como:

- Limpeza interna e externa dos aparelhos;
- Verificação e reaperto de conexões elétricas e mecânicas;
- Substituição de peças defeituosas (quando necessário e mediante autorização);
- Recarga de gás refrigerante (quando aplicável);
- Verificação e regulação de termostatos, sensores e controles;
- Desobstrução de dutos e bandejas de drenagem;
- Testes de funcionamento após a realização dos serviços;
- Emissão de relatório técnico com descrição dos serviços executados e condições dos equipamentos.

4. Motivação da Contratação:

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em geral em aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade constante de manter em pleno funcionamento os equipamentos utilizados nas diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT.

Considerando que tais equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, sua adequada conservação e funcionamento são indispensáveis para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A modalidade de credenciamento permite à Administração Pública dispor de uma rede de empresas habilitadas para a execução dos serviços conforme a demanda, com maior agilidade na contratação, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



Além disso, o credenciamento assegura:

- Atendimento técnico especializado e com qualidade;
- Redução de custos com falhas recorrentes ou substituições desnecessárias de equipamentos;
- Rapidez na execução dos serviços, minimizando o tempo de inatividade dos aparelhos;
- Possibilidade de atendimento simultâneo a diferentes unidades administrativas.

Diante disso, a adoção do presente procedimento é a forma mais adequada para suprir a demanda por serviços técnicos especializados, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Municipal.

5. Estudo Preliminar

5.1. A presente solicitação faz referência ao Planejamento Estratégico: ☐ Sim ☒ Não.

5.2. A presente solicitação consta no Plano de Contratação Anual: ☐ Sim ☒ Não.

5.3. A presente solicitação é repetição de contratação anterior: Sim.

5.4. Foram consultados possíveis fornecedores e/ou foram feitas reuniões multissetoriais para verificar se o objeto a ser contratado é viável de ser praticado: consulta feita pela assessoria e Gabinete do Prefeito Municipal.

5.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não possui.

5.7. Previsão de data para início do uso dos produtos/prestação dos serviços: início após assinatura do contrato.

6. Do Quantitativo

Descrição:

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0009981	RECARGA DE GAS AR SPLIT 7.5 a 12.000 BTUS	UN	125,0000
2	00010902	RECARGA DE GAS AR SPLIT 30 a 60.000 BTUS	UN	117,0000
3	0000162	RECARGA DE GAS AR SPLIT 12 a 18000 BTUS	UN	135,0000
4	261882-6	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	217,0000
5	339871-4	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	165,0000
6	256941-8	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	207,0000
7	364416-2	MANUTENCAO PREVENTIVA AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	166,0000
8	261882-6	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	231,0000
9	316070-0	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	210,0000
10	215163-4	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	210,0000
11	239615-7	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	200,0000
12	217716-1	MANUTENCAO CORRETIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	20,0000
13	416099-1	INSTALACAO AR SPLIT 7 a 9.000 BTUS	UN	110,0000
14	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 21 a 30.000 BTUS	UN	115,0000



15	389670-6	INSTALACAO AR SPLIT 15 a 18.000 BTUS	UN	104,0000
16	232944-1	INSTALACAO AR SPLIT 10 a 12.000 BTUS	UN	105,0000
17	261881-8	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR JANELA 10 a 12.000 BTUS	UN	20,0000
18	261197-0	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR DE JANELA 15 A 18.000 BTUS	UN	15,0000

7. Das Especificações Técnicas ou Execução dos Serviços:

Trata-se do credenciamento de empresas especializadas na instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado comuns, a serem adquiridos mediante procedimento auxiliar de licitação de CREDENCIAMENTO.

Os serviços deverão ser executados por empresa credenciada especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

A empresa credenciada deverá executar o fornecimento dos serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela prefeitura, obrigando-se especialmente, a cumprir a solicitação da secretaria demandante.

A empresa credenciada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Credenciamento.

Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos técnicos do credenciamento:

Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa credenciada deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

- Se responsabilizar por fornecer serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Todos os serviços elencados deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das legislações pertinentes para execução dos serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado/refrigeração.
- Cobertura Geográfica: Deve possuir estrutura predial, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para atender de maneira eficiente e com agilidade as demandas.
- Observância das Normas Sanitárias Vigentes: A empresa selecionada deve garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade, respeitando as normas de higiene e segurança.
- Adequar, por determinação da prefeitura, qualquer conduta referente ao fornecimento dos serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à credenciada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e estrutura existentes no mercado;
- Acessibilidade Financeira: A proposta apresentada deve refletir preços acessíveis, considerando a realidade econômica do Município, com transparência na composição de custos, visando evitar custos adicionais e garantir a previsibilidade financeira para o poder público.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



- Para fins de habilitação, deverá ser apresentado documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, e prova de cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal e naqueles previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Deverá ser apresentado, Atestado de Capacidade Técnico, em nome da licitante (pessoa jurídica) comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser credenciado;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa credenciada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Credenciamento.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Da Vistoria

Sobre a necessidade de vistoria, assinale uma das seguintes alternativas:

- ☐ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
- ☐ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns); ou
- ☒ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- ☐ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

8.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Agendamento de horário junto ao fone (0XX) ____-____.

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

9. Amostra

- ☐ Não será exigida amostra do bem;
- ☒ Não será exigida demonstração do serviço;
- ☐ Será exigida amostra do bem; ou
- ☐ Será exigida demonstração do serviço.

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização comunicados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



- a) ...
- b) ...
- c) ...

9.3. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.6. O produto apresentado como amostra deverá ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

9.7. Para a presente licitação entende-se o termo de amostra como sendo um exemplar completo do produto especificado no Anexo I deste instrumento.

9.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Itens (...):;
- b) Itens (...):;

9.9. Os resultados das avaliações serão comunicados por meio de mensagem no sistema.

9.10. A amostra será analisada pela Comissão Especial designada que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

9.10.1. Na hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade do produto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de até 03 (três) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

9.10.2. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a comissão responsável emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada.

9.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.13. Após a comunicação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos ou digitais em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. Do Local de Entrega, Do Prazo e Do Recebimento

10.1. Local de Entrega e Prazos:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



Os serviços deverão ser realizados em prédios públicos das diversas secretarias municipais e em órgãos, setores e departamentos a elas vinculados e localizados no perímetro urbano e na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT, no prazo estipulado e aceite pelo gestor da pasta ou responsável.

10.1. Recebimento do objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o Fiscal efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4.2. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Fiscal do Contrato durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.6. A Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (DEZ) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. Condições Especiais E De Capacitação Técnica

11.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



11.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado; e

11.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Contratação deverá realizar a diligência.

11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4. Comprovação de Notória Especialização.

12. Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Contrato

12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos.

13.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.

13.5. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

13.8. O CONTRATANTE designará neste ato, na qualidade de GESTOR da presente Contratação a(o) cujas responsabilidades serão coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, assim como aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e será designado servidor público como FISCAL, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento, assim como receber e atestar as faturas para pagamento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



Nova Brasilândia-MT, 04 de maio de 2026.

Wigny cesar da Silva
Secretario Municipal de Administração
E Planejamento

